



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 654 DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza a doação de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gonçalo do Rio Abaixo, destinados à construção de sede própria da associação.

§1º - Serão utilizados recursos financeiros da receita líquida de bilheteria proveniente da **XXI Cavalgada de São Gonçalo do Rio Abaixo**, até o limite de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

§2º - Para fins de apuração da receita líquida prevista no parágrafo anterior, serão deduzidos os custos dos serviços de segurança privada e interna, fechamento da área total do evento e os serviços de venda de ingressos antecipados ou na bilheteria nos dias do show.

Art. 2º. Será celebrado instrumento legal pertinente, visando a formalização dos procedimentos necessários para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de Agosto de 2006.


RAIMUNDO NONATO BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta
Secretaria aos 16 dias do mês
de agosto de 2006

